

**CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**

Entre:

1. **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

2. **Clube Automóvel da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Isabel, nº 28, C. Salgueiro 2431 - 904 Marinha Grande, NIPC 501104305, representado por **José João Meiavia**, na qualidade de Vice Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante

Considerando que:

a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;

b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação dada pela lei 50/2018;

c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;

e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto**

1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro para a realização de **“RALLYE VIDREIRO CENTRO PORTUGAL MARINHA GRANDE 2020”** nos dias 9 e 10 de outubro de 2020 promovida pela entidade beneficiária.

2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;

CONTRATO PROGRAMA 43-2020 DDC





- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa;
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas;
- k) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do n.º 1 do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, até ao limite do prazo estipulado para submissão de contas da entidade beneficiária, da comparticipação à Autoridade Tributária.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **89.000,00 euros** (oitenta e nove mil euros);
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo, previstos no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura;
- 3 – A componente financeira não abrangida pelos n.ºs anteriores é assegurada pela entidade beneficiária;
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado em duas tranches:
 - a) 75% após a assinatura do contrato;
 - b) 25% após a entrega do relatório referido na alínea g) da cláusula 2.ª e n.º 4 da cláusula 5.ª do presente contrato programa, acompanhado de todos os documentos fiscalmente válidos que comprovem a aplicação da totalidade do apoio financeiro.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente;
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte **classificação económica: 06/040701; compromisso n.º2020/869.**
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2021 e subsequentes.
- 9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

CONTRATO PROGRAMA 43-2020 DDC



**Cláusula 5.ª****Acompanhamento e controlo de execução**

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa;
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;
- 3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato;
- 4 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo;
- 5 – A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado;
- 6 – O relatório a que se refere o n.º 4 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª**Revisão**

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 7.ª**Suspensão**

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª**Cessação**

- 1 – O presente contrato cessa:
 - a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
 - c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019;
 - e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.
- 2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
- 3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CONTRATO PROGRAMA 43-2020 DDC





Cláusula 9.ª
Direito à restituição

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

2 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª
Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 11.ª
Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª
Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 de setembro de 2020.

Marinha Grande, 30 de setembro de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE
Contrib. N.º 501 104 305
Tel. 244 502 212 - Fax 244 502 648
Rua Santa Isabel, 28-C
Apartado 340 - SALGUEIRO
2631-904 MARINHA GRANDE

CONTRATO PROGRAMA 43-2020 DDC



Município da Marinha Grande

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

A
DDC
 24 AGO. 2020
 E/8830/2020
 ENTRADA

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

 Nº RESP
 ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA,
 RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL ANO 2020

Nome	CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE			Chefe de Gabinete Presidência Nelson José N. Araújo																	
Morada	RUA SANTA ISABEL, Nº 28 C - SALGUEIRO APARTADO 340																				
Código Postal	2431-904 MARINHA GRANDE																				
NIF	501104305	Telefone / Telemóvel	917211439																		
NIB	0	0	0	7	0	2	3	9	0	0	1	6	7	1	7	0	0	0	5	9	4
Nome do Responsável	JOSÉ JOÃO MEIAVIA																				
Cargo	VICE-PRESIDENTE DIRECÇÃO																				

**PRESENTE NA
REUNIÃO DE CÂMARA
21.09.2020**

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL MARINHA GRANDE 2020

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Prova do calendário oficial da FPAK - Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting a contar para o Campeonato de Portugal de Ralis, a realizar em 9 e 10 de outubro, com Centro Operacional na Marinha Grande e a acontecer nas estradas do Pinhal do Rei com provas de classificação nas freguesias de Marinha Grande e Vieira de Leiria.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Face ao período de pandemia que o mundo atravessa e sem previsão da sua evolução, o Clube Automóvel da Marinha Grande, foi forçado a adaptar os objetivos iniciais com a realização do evento. Se a garantia da segurança da população (espectadores e residentes) e dos participantes (colaboradores; equipas; jornalistas; etc.) tem sido a principal aposta nas organizações de ralis anteriores; em 2020, o objetivo é realizar e elevar o evento, divulgando ao máximo o concelho da Marinha Grande, proporcionando uma inovadora transmissão em direto via streaming, com cobertura de todos os momentos: organizacionais; desportivos e, de imagem e promoção do concelho da Marinha Grande. A meta principal é respeitar e estimular o cumprimento das normas sanitárias de combate á pandemia durante as diversas fases da organização e execução do evento.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Muito mais do que a quantificação numérica dos resultados esperados, o Clube Automóvel da Marinha Grande deseja e trabalha nesse sentido, para que um evento desta grandeza promocional e desportiva continue a obter, aumentando-o sempre que possível, o grande impacto promocional do Município a nível local, regional, nacional e, este ano também ibérico.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Sendo o palco principal do sexto Rali, de entre as 7 provas do atual calendário do CPR - Campeonato de Portugal de Ralis 2020, o Rallye Vidreiro "da Marinha Grande", como é conhecido a nível nacional, tem o reconhecimento da qualidade e rigor impostas pelo Clube Automóvel da Marinha Grande. Este ano, a aposta forte é a transmissão em diversos canais de streaming (transmissão contínua em direto através da internet) a partir de um estúdio com emissão contínua durante 12 horas: entrevistas em direto no estúdio e pré-gravadas; captação e emissão de imagem e som desde o Parque de Assistência, a Partida, nas PEC's - Provas Especiais de Classificação e, na Cerimónia Final de Entrega de Prémios. Pretende-se a utilização de uma equipa especializada na cobertura de ralis (Movielight), que está a preparar "secretamente" a estrutura de equipamentos, técnicos e jornalistas para a primeira grande transmissão de um Rali totalmente em direto. No estúdio, com "pivots" que proporcionarão a emissão contínua através também

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



de emissão de vídeos promocionais e de divulgação do concelho e suas ofertas: turísticas; económicas; desportivas; sociais e lúdicas. Pretende-se que o concelho da Marinha Grande permaneça durante 12 horas consecutivas em direto na internet para o resto do mundo.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Histórica e comprovadamente, o Rallye Vidreiro Centro de Portugal Marinha Grande, apresenta-se como o mais forte e maior evento realizado anualmente no concelho da Marinha Grande, com graus de projeção e divulgação do Município que começam nos 2 meses anteriores e se prolongam até final do ano, através de notícias da imprensa escrita e canais de televisão, e em especial através do mundo global que são as redes sociais e canais digitais de internet. Este ano em particular, e por 2 motivos em especial: inclusão de uma prova Ibérica e, transmissão contínua em streaming, o evento terá adicionalmente destaque acrescido pelos meios de comunicação de Espanha.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

Conforme já descrito noutros quadros, a GRANDE INOVAÇÃO do Rallye Vidreiro 2020, vai ser a cobertura e transmissão contínua e em direto desde o início do evento desportivo, sábado dia 9 de outubro cerca das 08:00h e até ao encerramento cerca das 20:00 horas, através de canais digitais e redes sociais na internet. Em consequência, muito do conteúdo da transmissão será exibido nos diversos canais de televisão nacionais e da especialidade.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Estima-se cerca de 90/100 concorrentes, potencialmente 10/12 espanhóis, de entre os diversos campeonatos e trofeus em disputa a nível Nacional, Regional Centro e Ibérico, tendo o Rallye Vidreiro 2020, sido orgulhosamente selecionado como 1 dos 2 ralis portugueses incluídos na PRCI - Peugeot Rally Cup Ibérica! Trata-se de uma prova com 4 Ralis: 2 em Espanha e 2 em Portugal, que vai ter uma cobertura jornalística única e de grande relevo em ambos os países. Embora a crise pandémica que atravessamos obrigue a grande contensão na credenciação dos elementos de apoio a cada concorrente, estima-se que durante os dias do evento se instalarão no concelho cerca de 400 pessoas. Quanto aos espectadores, este ano somos infelizmente obrigados a implementar fortes medidas de controle do número de pessoas nos diversos momentos de acompanhamento da prova. Em simultâneo, vamos dar início a uma nova forma de acompanhar continuamente e em qualquer local ou circunstância, o desenvolvimento dos Ralis, através da transmissão em direto por streaming o Rallye Vidreiro Centro de Portugal Marinha Grande para todo o mundo.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	50 anos
---------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	-----------------	---------

**PRESENTE NA
REUNIÃO DE CÂMARA
21.09.2020**



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
1 - SEGURANÇA; INFRAESTRUTURAS, POLICIAMENTO E CUIDADOS DE SAUDE: Guarda Nacional Republicana; Policia de Segurança Publica; Policia Maritima; Segurança Privada; Aluguer, transporte, instalação e recolha de Grades Metálicas; Perimetração e Sinalética de espaços; Serviços de Bombeiros; Sistema de segurança Cronobandeira; Meios de transporte, equipamentos de conforto, alimentação, equipamentos específicos e fármacos para equipas de médicos e enfermeiros; Outros custos com segurança.	46 000,00 €	1 - CONTRATO PROGRAMA DE PATROCINIO DESPORTIVO MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE	96 000,00 €
2 - PRÉMIOS E TROFÉUS: Prémios classificação final; Prémios de participação obrigatórios; Brindes promocionais; Ofertas entidades Oficiais; Outros prémios e ofertas.	6 000,00 €		0,00 €
3 - LICENÇAS, TAXAS E OBRIGAÇÕES LEGAIS: Certificação legal de contas; FPAK; Licenças do evento; Licenças desportivas de comissários de prova; Taxas ICNF; Outras taxas de entidades publicas ou privadas.	8 000,00 €		0,00 €
4 - SEGUROS: Seguro obrigatório de responsabilidade civil do evento; Seguros comissários de prova; Outros seguros inerentes.	6 000,00 €		0,00 €
5 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO: Serviço de captação de imagem, gestão de estudio, régie, transmissão em streaming com cobertura total do evento; Videos promocionais do evento e do concelho da Marinha Grande; Aluguer de outdoors; Cartazes promocionais; Guia do Rallye; Outras ações de promoção e divulgação do evento e do concelho da Marinha Grande.	30 000,00 €		0,00 €
6 - Aluguer de sistemas de som e speakers	5 000,00 €	2 - Incrições concorrentes	53 000,00 €
7 - Aluguer de viaturas e combustiveis	16 000,00 €	3 - Patrocinios Privados	15 000,00 €
8 - Alojamentos e alimentação	16 000,00 €	4 - Juntas Freguesia	3 000,00 €

**PRESENTE NA
REUNIÃO DE CÂMARA
21.09.2020**



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

QUAIS E DE QUE ENTIDADES
Patrocinadores privados e Juntas de Freguesia de Marinha Grande e de Vieira de Leiria.

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
96 000,00 € para suporte de despesas com o evento, acima discriminadas nos grupos de 1 a 5.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

20/08/2020

Assinatura e Carimbo: _____

CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE

Contrib. N.º 501 104 305

Tel. 244 502 242 - Fax 244 502 646

Rua Santa Isabel, 28 - C

Apartado 349 - SALGUEIRO

MG 2430-904 MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

**PRESENTE NA
REUNIÃO DE CÂMARA
21.09.2020**

Observações